

# ENTRE A IGREJA E O IMPÉRIO: DOM MARCOS ANTONIO DE SOUSA, O PRIMEIRO BISPO DO BRASIL INDEPENDENTE

*Joelma Santos da Silva*<sup>1</sup>

## Introdução

O Brasil independente herdou da antiga metrópole lusitana uma cultura política marcada por uma forte imbricação entre as esferas temporais e espirituais, sendo o Catolicismo estabelecido como a religião do Estado, por meio da Constituição de 1824, promulgada sob a invocação da Santíssima Trindade. O Império brasileiro não pôde prescindir das instâncias eclesiásticas para a sua organização e institucionalização, nem substituir a visão religiosa que dava sentido à existência de seus habitantes por um ideal estritamente secular<sup>2</sup>.

Os clérigos, envolvidos com a política desde o início do empreendimento colonial, foram importantes agentes no período de conflitos que resultaram na emancipação política do Brasil. Participaram de debates públicos, deliberações, e constituíram um dos principais grupos eleitos nos pleitos que marcaram o período de transição entre o Reino Unido e o Império: as eleições para as Juntas Provisórias de Governo, as Cortes de Lisboa, a Constituinte de 1823 e a Legislatura de 1826<sup>3</sup>.

Um dos mais destacados desses clérigos foi Marcos Antonio de Sousa, deputado eleito às Cortes de Lisboa de 1820 e para a Assembleia Geral e Legislativa de 1826, o primeiro bispo do Brasil independente, indicado pelo Imperador D. Pedro I ainda durante aqueles trabalhos legislativos. Ele participou ativamente de importantes debates na Assembleia sobre a relação que se estabeleceria, a partir da emancipação política brasileira, entre o Estado e a Igreja. Ficou conhecido na historiografia, por suas ações no bispado do Maranhão e defesa das prerrogativas da Cúria Romana em assuntos ligados a religião, como um dos precursores do ultramontanismo nestes territórios<sup>4</sup>.

Apesar de sua destacada ação nas esferas da política e da religião no Brasil, há um vazio historiográfico sobre a vida e as práticas de Marcos Antonio de Sousa.

---

<sup>1</sup> Doutoranda em Ciências Sociais pela Universidade Federal do Maranhão. Bolsista da FAPEMA – Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão. E-Mail: <joelmasantos@gmail.com>.

<sup>2</sup> NEVES, Guilherme Pereira das. “A religião do Império e a Igreja”. In: GRINBERG, Keila & SALLES, Ricardo (orgs.). *O Brasil Imperial* – Vol. 1: 1808-1831. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009, p. 377-428.

<sup>3</sup> SILVA, Joelma Santos da. *Por mercê de Deus: Igreja e Política na trajetória de Dom Marcos Antonio de Sousa (1820-1842)*. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais). Universidade Federal do Maranhão. São Luís, 2012; SOUZA, Françoise Jean de Oliveira. *Do altar à tribuna: os padres políticos na formação do Estado Nacional brasileiro (1823-1841)*. Tese (Doutorado em História). Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2010.

<sup>4</sup> SILVA, *Por mercê de Deus...*

Os trabalhos que citam o clérigo trazem poucos dados de caráter biográfico<sup>5</sup> e alguns de caráter laudatório sobre o seu bispado no Maranhão<sup>6</sup>. Outros se limitam a destacar a importância que teve, junto a D. Romualdo Antonio de Seixas, para a inserção do ultramontanismo no Brasil<sup>7</sup> e na defesa do modelo político-administrativo implantado por D. Pedro I<sup>8</sup>.

Partindo da perspectiva que a esfera religiosa, nesse período, não era autônoma e dissociada da política, propomos uma análise da biografia e da trajetória de D. Marcos Antonio de Sousa que não desconsidere a sua identidade religiosa e política, expondo as possíveis articulações, influências, conflitos e mediações entre os diferentes espaços nos quais estava inserido.

Como assinalou Giovanni Levi<sup>9</sup>, atualmente nos encontramos em uma fase intermediária, onde não é possível, nem desejável, investigar a vida de um indivíduo abstraído-o de todo o evento histórico, ou explicar um evento histórico ignorando e uniformizando os destinos individuais. Nesse sentido, por meio da mediação entre a biografia de D. Marcos Antonio de Sousa e o contexto no qual ele estava inserido, é possível entender as mudanças na relação da Igreja com o Estado no processo de construção do Império no Brasil. Bem como pensar sobre a Reforma Católica de inspiração tridentina e ultramontana que começou a ser operacionalizada pelos bispos no Brasil, especificamente no Primeiro Reinado e Regências.

Entendendo que “[...] cada indivíduo é uma síntese individualizada e ativa de uma sociedade, e uma reapropriação singular do universo social e histórico que o envolve”<sup>10</sup>, é possível entender o social a partir de uma biografia, de uma apropriação particular do contexto vivido. Isso também permite ao pesquisador conhecer as experiências individuais e as visões subjetivas dos processos institucionais mais amplos, trazendo novas perspectivas, dados e interpretações à análise de temas consagrados como o Brasil Império.

## Aspectos biográficos de um padre político

Marcos Antonio de Sousa nasceu na Freguesia de São Pedro Velho da Cidade e Arcebispado da Bahia, aos 10 de fevereiro de 1771, filho de Francisco Manuel de

<sup>5</sup> BLAKE, Augusto Vitorino Alves Sacramento. *Dicionário bibliográfico brasileiro*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1883-1902; MARQUES, César Augusto. *Dicionário histórico-geográfico da Província do Maranhão*. São Luís: Edições AML, 2008.

<sup>6</sup> MEIRELES, Mário Martins. *História da Arquidiocese de São Luís do Maranhão*. São Luís: SIOGE, 1977; PACHECO, D. Felipe Condurú. *História eclesiástica do Maranhão*. São Luís: Departamento de Cultura do Estado do Maranhão, 1968; SILVA, D. Francisco de Paula. *Apontamentos para a História Eclesiástica do Maranhão*. Bahia: Typographia de São Francisco, 1922.

<sup>7</sup> BEOZZO, José O. (coord.). *História da igreja no Brasil: segunda época – século XIX*. Petrópolis: Vozes, 1992; HAUCK, João Fagundes. “A Igreja na emancipação (1808-1840)”. In: BEOZZO, *História da igreja no Brasil...*, p. 07-139; SANTIROCCHI, Ítalo Domingos. *Os ultramontanos no Brasil e o regalismo do Segundo Império (1840-1889)*. Tese (Doutorado em História). Pontifícia Universidade Gregoriana. Roma, 2010.

<sup>8</sup> CARVALHO, M. E. Gomes de. *Os deputados brasileiros nas Cortes Geraes de 1821*. Porto: Livraria Chardron, 1912; SOUZA, *Do altar à tribuna...*, p. 212.

<sup>9</sup> LEVI, Giovanni. “Os usos da biografia”. In: AMADO, Janaína; FERREIRA, Marieta de Moraes (orgs.). *Usos e abusos da história oral*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 1996, p.167-182.

<sup>10</sup> GOLDENBERG, Mirian. *A arte de pesquisar: como fazer pesquisa qualitativa em Ciências Sociais*. Rio de Janeiro: Record, 2004, p. 36.

Sousa Costa e Dona Anna Joaquina de Sousa, segundo a declaração do mesmo em seu último testamento, de 07 de setembro de 1842, existente na Coordenadoria do Arquivo e Documentos Históricos do Tribunal de Justiça do Maranhão.

Seu pai, Francisco Manuel de Sousa Costa, era bacharel e foi Ouvidor das Alagoas, de acordo com o livro de “Documentos manuscritos ‘avulsos’ da Capitania da Bahia: 1604-1828”. No *site* do Arquivo Nacional da Torre do Tombo<sup>11</sup>, consta uma carta de 19 de julho de 1770, direcionada à D. José, onde ele já aparece como Desembargador da Relação da Bahia.

Sobre a mãe de Marcos Antonio não foi possível encontrar dados, nem mesmo possível identificar nomes de irmãos. Porém, no seu testamento constam três sobrinhos, Dona Florinda Romana de Sousa, sua irmã Dona Alexandrina e Firmino Antonio de Sousa, além de sobrinhos-netos, aos quais deixou seus bens existentes na cidade da Bahia.

Quanto à sua formação escolar, autores que tratam de aspectos da sua biografia destacam o quanto era ilustrada em relação aos demais clérigos do período. César Marques afirma que “[...] desde os primeiros anos deu provas do grande engenho de que era dotado”<sup>12</sup>. Em seus “Apontamentos para a Historia Ecclesiastica do Maranhão”, D. Francisco de Paula e Silva define como qualidades a “Intelligencia precoce e applicação assídua [que] destacaram logo o joven estudante dos seus collegas. Espirito serio e alma aberta aos nobres ideaes [...]”<sup>13</sup>. D. Felipe Condurú Pacheco (1968) reitera esta opinião.

Foi sagrado na ordem de presbítero secular entre os 22 e 23 anos, como afirma seu testamento, e fez seus estudos secundários na Bahia<sup>14</sup>. Pelos escassos dados biográficos encontrados, não foi possível precisar com exatidão o local e o nível de formação escolar de Marcos Antonio de Sousa, mas presumimos, pela sua tão comentada erudição e pela sua origem social, que tenha sido de nível superior. Corrobora com essa ideia, um escrito do padre que consta da lista de “Papéis do Brasil 1550/1818”, seção do Guia Geral dos Fundos da Torre do Tombo, entre as obras de caráter monográfico, intitulado “Princípios de literatura segundo a doutrina de Cícero, Quintiliano, Abade Batteaux, e Dr. Blair”<sup>15</sup>.

Após a sua sacração foi instituído vigário colado na freguesia de Nossa Senhora da Vitória, na capitania da Bahia, onde nascera e fora batizado, exercendo também por muitos anos o cargo de examinador sinodal e secretário do governo provincial, até ser eleito em 1820 para deputado às Cortes de Lisboa<sup>16</sup>.

---

<sup>11</sup> FARINHA, Maria do Carmo Jasmim Dias *et al.* *Guia geral dos fundos da Torre do Tombo: coleções, arquivos de pessoas singulares, de famílias, de empresas, de associações, de comissões e de congressos.* Lisboa: IAN/TT, 2005.

<sup>12</sup> MARQUES, *Dicionário histórico-geográfico...*, p. 236.

<sup>13</sup> SILVA, *Apontamentos para a História...*, p. 195.

<sup>14</sup> Françoise Souza acrescenta que foi no Seminário de São Dâmaso, em Salvador, que D. Marcos fez seus estudos secundários. Porém, de acordo com o *site* do Instituto de Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia, o Seminário de São Dâmaso foi fundado somente em 15 de agosto de 1815, sendo batizado com esse nome em homenagem ao seu criador, o ex-bispo de Málaga e 14º arcebispo Primaz do Brasil (1815-1816), D. Frei Francisco de São Dâmaso Abreu Vieira. Como a ordenação de Marcos Antonio de Sousa aconteceu entre 1793 e 1794, não é possível que ele tenha estudado nessa instituição. Ver: SOUZA, *Do altar à tribuna...*, p. 456.

<sup>15</sup> FARINHA *et al.*, *Guia geral dos fundos...*, p. 35.

<sup>16</sup> BLAKE, *Dicionário bibliográfico brasileiro*, p. 221.

Marcos Antonio de Sousa também foi vigário da freguesia do Siriri, na capitania do Sergipe, e em 1808 escreveu um livro pouco divulgado na época, mas que atualmente é um dos documentos fundamentais da história local, “Memória sobre a Capitânia de Sergipe: sua formação, população, produtos e melhoramentos de que é capaz”, que teve a publicação inicial no Rio de Janeiro, na Tipographia do Jornal do Commercio, no ano de 1878<sup>17</sup>.

Em 1820, no contexto dos conflitos da Revolução do Porto, o então vigário da freguesia de Nossa Senhora da Vitória, Marcos Antonio de Sousa, foi eleito deputado às Cortes de Lisboa pela Bahia. Segundo Marques, os “Seus talentos e virtudes lhe granjearam as simpatias de seus comprovincianos, que o elegeram”<sup>18</sup>, e ainda “Mostrou tanta aptidão e conhecimento dos negócios políticos, que os seus comprovincianos julgaram não achar melhor representante de seus interesses”<sup>19</sup>.

A sua atuação na constituinte portuguesa foi consagrada pela historiografia como de uma defesa vigorosa dos interesses da Igreja e do Estado, o que reflete o investimento de D. Marcos em sua auto-representação enquanto fiel subordinado ao imperante e à instituição católica, possível de ser observada em seus escritos pessoais direcionados ao futuro Imperador do Brasil, D. Pedro I. No texto da constituinte afirma que:

*O respeito aos imperantes, e autoridades constituídas não só é ordenado pela religião, como a primeira lei dos codigos de todas as nações. A reverencia a magestade dos principes, muito concorre para a liberdade bem regulada, para a boa ordem social, da qual depende a felicidade das himanas sociedades.*<sup>20</sup>

Ele também ficou conhecido pela defesa da liberdade da imprensa religiosa, além do sustento do foro eclesiástico, sendo exaltado partidário da Independência do Brasil, o que lhe rendeu ascensão social, política e religiosa<sup>21</sup>.

D. Marcos investiu na consagração de uma imagem pessoal vinculada a momentos importantes e elementos vitoriosos do jogo de poder entre diferentes grupos, no período de reorganização do cenário político do Brasil. Isso pode ser entendido como uma estratégia de demarcação e valorização de seu capital social, que naquele período, em meio a uma cultura de contraprestação de favor, era marcadamente personalizado<sup>22</sup>.

<sup>17</sup> ALVES, Francisco José. “Contribuição à arqueologia de Sergipe colonial”. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe*, Aracaju, n. 34, 2003-2005, p. 39-53.

<sup>18</sup> MARQUES, *Dicionário histórico-geográfico...*, p. 236.

<sup>19</sup> SILVA, *Apontamentos para a História...*, p. 195.

<sup>20</sup> MORAES, A. J. de Mello. *Historia do Brasil-Reino e Brasil-Imperio*. Rio de Janeiro: Typografia de Pinheiro, 1871, p. 21.

<sup>21</sup> BLAKE, *Dicionário bibliográfico brasileiro*, p. 221; CARVALHO, *Os deputados brasileiros...*, p. 181, p. 195, p. 237; MARQUES, *Dicionário histórico-geográfico...*, p. 236; MORAES, *Historia do Brasil-Reino...*, p. 321; PACHECO, *História eclesiástica do Maranhão*, p. 139, p. 144, p. 155; SANTIROCCHI, *Os ultramontanos no Brasil...*, p. 198, p. 270, p. 321; SILVA, *Apontamentos para a História...*, p. 195; SOUZA, *Do altar à tribuna...*, p. 230, 256, 335; VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. *História da independência do Brasil*. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2010.

<sup>22</sup> CAMPANTE, Rubens Goyatá. “O patrimonialismo em Faoro e Weber e a Sociologia brasileira”.

As ações dos deputados brasileiros nas Cortes ganharam um sentido patriótico e heróico após a emancipação do Brasil. Pode-se perceber isso, principalmente, pelo sentido de consagração que possuem os adjetivos utilizados para descrever Marcos Antonio de Sousa na obra de Gomes de Carvalho, onde este é descrito como “astro de primeira grandeza da deputação americana”, “varão ponderado de alto quilate”, “suave padre”, “sábio”<sup>23</sup>.

Em outras obras aparecem adjetivações, elogiando sua qualidade moral e intelectual, onde é possível perceber um claro investimento da formação da imagem do bispo como modelo de conduta política, religiosa e moral. Assim, César Marques chama D. Marcos de “piedoso”, “ilustre prelado”, “eloqüente voz”<sup>24</sup>. Pacheco destaca o seu “pontificado fecundo”, por ser ele uma “patriota”, de grande “estatura moral e intelectual”, “apóstolo dedicado”<sup>25</sup>. E Meireles chama-o de “[...] o maior e mais digno dos prelados da diocese”<sup>26</sup>.

Após a impossibilidade de conciliação dos interesses das Cortes com os dos deputados brasileiros e a proclamação da Independência, estes romperam com a constituinte portuguesa e voltam ao Brasil<sup>27</sup>. Entre eles, Marcos Antonio de Sousa que, em uma ratificação do protesto feito no congresso de Lisboa, em 11 de setembro de 1822, apresentou a D. Pedro I, no ano de 1824, um relatório detalhado, onde expõe todas as ocorrências que se deram em Lisboa durante as sessões das Cortes.

Por meio desse relatório é possível perceber a clara opção política do futuro bispo pela causa brasileira, e posicionamento favorável ao regime político-administrativo proposto pelo Príncipe Regente D. Pedro. Isso também é explicitado em uma carta que o clérigo enviou, de Londres, a um amigo na França, em 1822, onde escreveu que “Nomeado deputado muitas vezes repeti, que fazendo o exame mais reflexo não descobris os laços, porque a Portugal ficaria ligado o Brasil, que por 15 annos em si tinha a soberania”<sup>28</sup>.

Tal posicionamento rendeu como recompensa ao ainda vigário Marcos Antonio de Sousa, o título honorífico de Comendador da Ordem de Cristo e Dignitário da Ordem da Rosa, favorecendo sua ascensão na elite eclesiástica por meio da sua prática política<sup>29</sup>.

Para além da questão da melhor remuneração oferecida por essas insígnias eclesiásticas, o fato de os padres as ostentarem dava-lhes prestígio e status junto à sociedade, favorecendo sua incorporação aos cabidos. Isso ocorria porque a tendência da Igreja era privilegiar os diplomados para os postos mais elevados de sua hierarquia, pois se acreditava que o segmento do clero mais próximo do arcebispo e dos bispos deveria ser mais letrado, contrastando com a média geral dos padres brasileiros.

---

DADOS – *Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, vol. 46, n. 1, 2003, p. 153-193.

<sup>23</sup> CARVALHO, *Os deputados brasileiros...*, p. 181, p. 195, p. 237.

<sup>24</sup> MARQUES, *Dicionário histórico-geográfico...*, p. 237.

<sup>25</sup> PACHECO, *História eclesiástica do Maranhão*, p. 139, 144, 155.

<sup>26</sup> MEIRELES, *História da Arquidiocese...*, p. 221.

<sup>27</sup> COSTA, Emília Viotti. *Da monarquia à república: momentos decisivos*. São Paulo: Editora da UNESP, 1999.

<sup>28</sup> MORAES, *História do Brasil-Reino...*, p. 322.

<sup>29</sup> MARQUES *Dicionário histórico-geográfico...*, p. 236; PACHECO, *História eclesiástica do Maranhão*, p. 138; SILVA, *Apontamentos para a História...*, p. 203.

Em 1825, por meio do prestígio adquirido no contexto da Independência, Marcos Antonio de Sousa foi eleito Deputado Geral pela Bahia, para a Assembleia Geral do Império (1826 -1829), que regulamentaria a nova Constituição. Nas reuniões da Legislatura de 1826 ficou conhecido pela sua defesa do monarca, do Império e da Igreja Católica, destacando-se dos demais parlamentares pela sua ativa participação nos debates. É reconhecido, junto ao futuro Arcebispo da Bahia, Romualdo Antonio de Seixas, como um dos principais representantes dos chamados “governistas” ou “ministeriais”, além de representante do início do movimento de Reforma Católica Ultramontana no Brasil<sup>30</sup>.

Marcos Antonio de Sousa foi o primeiro bispo nomeado por D. Pedro I, após a emancipação política do Brasil. Foi indicado para a Diocese de São Luís do Maranhão por decreto imperial de 12 de outubro de 1826, mas foi confirmado pelo Papa Leão XII somente em 26 de julho de 1827, recebendo a sagração episcopal no Rio de Janeiro, em 28 de outubro daquele ano. Comunicada sua sagração ao Cabido do Maranhão, tomou posse da diocese em 19 de março de 1828, por intermédio dos seus procuradores, os cônegos José Constantino Gomes de Castro e José João Beckman e Caldas<sup>31</sup>.

Sobre a relação marcadamente personalista que se estabeleceu, no início do período imperial, entre a participação dos clérigos na política e a sua nomeação para altos cargos na elite eclesiástica, é necessário destacar que:

*[...] mais do que o cargo político ocupado pelo padre, a nomeação ao posto de bispo possuía forte vinculação com o seu alinhamento político. Aliás, seria difícil esperar o contrário do processo de escolha de um cargo que, pertencente à alta burocracia estatal, possuía indiscutível influência político-religiosa no cenário nacional. Não por acaso, aqueles que foram feitos bispos por d. Pedro I, a saber, José Caetano da Silva Coutinho e Marcos Antônio de Souza, foram fiéis defensores do monarca e do modelo de governo por ele instituído.<sup>32</sup>*

À frente da diocese maranhense a partir de 1830, D. Marcos Antonio de Sousa realizou várias melhorias patrimoniais e administrativas. Seu bispado ficou conhecido como um dos mais frutíferos do Maranhão, marcado pela defesa das ordens religiosas e pela fundação do Seminário de Santo Antônio em 1837.

A vinda de D. Marcos Antonio de Sousa para o bispado do Maranhão não representou um abandono, ou mesmo declínio, de sua carreira política. Pelo contrário, com o fim da Legislatura de 1826 não se reelegeu deputado ou senador, mas foi alçado ao degrau mais alto do Legislativo, sendo nomeado membro do Conselho de Sua Majestade Imperial. Graham<sup>33</sup> afirma que a nomeação para o Conselho de

<sup>30</sup> BEOZZO, *História da igreja no Brasil...*, p.14, p. 83; SANTIROCCHI, *Os ultramontanos no Brasil...*, p. 85; SOUZA, *Do altar à tribuna...*, p. 212.

<sup>31</sup> BLAKE, *Dicionário bibliográfico brasileiro*, p. 221; SILVA, *Apontamentos para a História...*, p. 203.

<sup>32</sup> SOUZA, *Do altar à tribuna...*, p. 125.

<sup>33</sup> GRAHAM, Richard. *Clientelismo e política no Brasil do século XIX*. Tradução de Celina Brandt. Rio

Estado é o coroamento máximo de uma carreira política no Império, e José Murilo de Carvalho<sup>34</sup> considera os seus integrantes como o topo da elite política.

Durante o seu bispado foi várias vezes eleito deputado provincial, ocupando a cadeira de Presidente da Assembleia Legislativa Provincial do Maranhão entre os anos de 1838-1842<sup>35</sup>. A ocupação deste cargo favoreceu suas atividades enquanto bispo, pois, lhe permitiu colocar na pauta da Assembleia questões relativas à Igreja, anteriormente desprivilegiadas, possibilitando a aprovação da criação do Seminário Diocesano de Santo Antônio e o subsídio de dois contos para a sua manutenção. Conseguiu também evitar, em parte, que os padres seculares se dedicassem a outras atividades por meio da regularização do pagamento das côngruas.

A despeito dos títulos honoríficos por ele possuídos, os documentos oficiais do bispado maranhense, em geral, demarcavam o seu duplo pertencimento a elite política e a elite eclesiástica. Assim, apresentava-se e era apresentado como um bispo entre a Igreja e o Império, “Dom Marcos Antonio de Sousa, por Merce de Deos e da Santa Sé Apostolica Bispo do Maranhão do Conselho de Sua Magestade Imperial”<sup>36</sup>.

### **O posicionamento político-religioso de D. Marcos na Legislatura de 1826**

Marcos Antonio de Sousa chegou a Legislatura de 1826, eleito pela província da Bahia, contando com grande experiência na ocupação de cargos políticos anteriores, reconhecido como grande defensor da Independência do Brasil e do Imperador D. Pedro I pela sua atuação nas Cortes de Lisboa.

Junto ao futuro Arcebispo da Bahia, Romualdo Antonio de Seixas, foi um dos principais representantes dos chamados “governistas”, defensores de D. Pedro I na Câmara dos Deputados. Eram chamados ironicamente, pelos deputados contrários às intenções centralizadoras do Imperador, de “ministeriais”. Apesar da liderança política assumida por D. Romualdo dentro e fora do Parlamento, D. Marcos foi o clérigo que mais vezes frequentou a tribuna falando a favor de D. Pedro I e em defesa dos interesses do governo, muitas vezes justificando erros e tentando amenizar os embates<sup>37</sup>.

A partir das normas relacionadas ao provimento de cargos eclesiásticos, estabelecidas na Constituição de 1824, as nomeações dos altos cargos eclesiásticos eram orientadas por interesses do governo imperial. Assim, os reconhecidos governistas Marcos Antonio de Sousa e Romualdo Antonio de Seixas foram feitos bispo e arcebispo, respectivamente, por D. Pedro I, ainda durante aquela Legislatura de 1826.

---

de Janeiro: Editora da UFRJ, 1997.

<sup>34</sup> CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem: a elite política imperial/ Teatro de sombras: a política imperial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

<sup>35</sup> COUTINHO, Milson. *O poder legislativo do Maranhão (1830-1930)*. São Luís: Assessoria de Comunicação Social da Assembléia Legislativa do Maranhão, 1981.

<sup>36</sup> ARQUIVO Público do Estado do Maranhão. Acervo da Arquidiocese do Maranhão. Autos da Câmara Eclesiástica. *Autos de Visita Pastoral*, Caixa 20. 1728-1850. Inventário de avulsos (manuscritos), vol. 1. Secretaria do Governo. *Ofícios do bispo diocesano do Maranhão ao Presidente de Província do Maranhão*. 1727-1842.

<sup>37</sup> SILVA, *Por mercê de Deus...*, p. 62; SOUZA, *Do altar à tribuna...*, p. 230.

Em se tratando especificamente da escolha dos bispos, Santirocchi destaca que “[...] o Governo brasileiro as considerava verdadeiras nomeações imperiais. O Imperador escolhia o sacerdote que segundo ele, seus conselheiros e os ministros, era o mais indicado para governar uma sede episcopal e o nomeava”<sup>38</sup>.

As divergências políticas na Câmara dos Deputados aparecem já na apresentação do Voto das Graças<sup>39</sup> ao trono, quando D. Marcos foi eleito, por unanimidade, para prepará-lo e proferi-lo ao Imperador. Ao final do Voto, o deputado Clemente Pereira aditou a fala do clérigo, tratando dos esforços feitos pelo Imperador para a conservação da província Cisplatina, que acabou sendo perdida. Diante deste ato a Câmara se dividiu, pois haviam concordado em não falar diretamente dessa questão, não nomeando a dita província “[...] para que a honra nacional não sofresse minguar”<sup>40</sup>.

Sobre esse episódio, D. Marcos afirmou que o seu Voto conformou-se com as bases estabelecidas pela Câmara, tratando a questão da Cisplatina de maneira geral, agradecendo ao Imperador pelo empenho em manter a integridade do território e sustentar a honra nacional, a partir das bases que lhe foram dadas. Finalizou sua fala demonstrando o intento de não participar de polêmicas, afirmando que se houve motivos para desagradar não seria novamente orador.

Porém, as leituras dos Anais da Câmara dos Deputados demonstram que não foi um comportamento meramente reativo que D. Marcos apresentou na Legislatura de 1826, como é possível constatar nas questões mais específicas ligadas à relação entre a Igreja e o Estado. O bispo participou ativamente dos debates em torno das Bulas *Solicita Catholicae Gregis Cura e Praeclara Portugaliae*, que concedia ao Imperador do Brasil poderes de padroeiro da Igreja, semelhantes aos que possuíam os reis de Portugal<sup>41</sup>.

Após a emancipação política do Brasil, o Imperador enviou a Roma, em 1824, o ministro Monsenhor Francisco Correa Vidigal e o seu secretário, Vicente Antonio da Costa, com o objetivo de conseguir do Papa o reconhecimento da Independência do Brasil e obter uma concordata concedendo ao Imperador e seus herdeiros o gozo dos direitos do Padroado<sup>42</sup>. Também foi solicitado o estabelecimento de uma

<sup>38</sup> SANTIROCCHI, *Os ultramontanos no Brasil...*, p. 170.

<sup>39</sup> O Voto de Graças era o discurso oficial que a Assembleia Legislativa formulava e proferia ao Imperador como resposta da Fala do Trono, que era proferida deste para a Assembleia, na abertura dos seus trabalhos legislativos.

<sup>40</sup> BRASIL. *Anais da Câmara dos Deputados: 1826-1829*. Brasília: Câmara dos Deputados, s.d. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/>>. Acesso em: 03 mai. 2012.

<sup>41</sup> NEVES, “A religião do Império...”, p. 382-383.

<sup>42</sup> O Padroado significava uma troca de obrigações e direitos entre a Igreja e um indivíduo, ou instituição, que assumia assim a condição de seu padroeiro. O Padroado Régio e a função de padroeiro do Grão-mestre da Ordem de Cristo foram concedidos e unificados pela Santa Sé na figura do monarca português, o que implicou em uma série de obrigações entre a Igreja e o Estado, em Portugal e nas suas colônias. Tratava-se de um instrumento jurídico que possibilitava um domínio direto da Coroa nos negócios religiosos, especialmente nos aspectos administrativos, jurídicos e financeiros. Os aspectos religiosos também eram afetados por tal domínio, pois padres, religiosos e bispos eram também funcionários da Coroa portuguesa no Brasil colonial. Nesse sentido, religião e religiosidade eram também assuntos de Estado, e vice-versa. No Império, além do Padroado Régio, a Constituição de 1824 estabeleceu um Padroado civil, submetendo ao poder temporal toda a instituição eclesial católica no Brasil, fonte potencial de diversos conflitos entre a Igreja e o Estado no século XIX. O fim do regime de padroado no Brasil se deu com a Proclamação da República

nunciatura no país e a elevação das prelazias de Goiás e Mato Grosso à condição de bispados.

A primeira resposta de Roma foi a Bula papal *Solicita Catholicae Gregis Cura*, que elevou as prelazias de Goiás e Mato Grosso à condição de dioceses, indicando também a criação e manutenção dos cabidos e seminários, bem como nomeava vigários capitulares, sendo um estrangeiro, fixando os seus benefícios. Como previsto na Constituição de 1824, no artigo 102, o poder Executivo consultou a Assembleia Legislativa antes de conceder ou negar o beneplácito ao documento, pois este continha disposições gerais sobre a Igreja no Brasil.

Em julho de 1827, a Bula foi examinada na Câmara dos Deputados pela comissão eclesiástica, composta por clérigos, e pela comissão da Constituição, composta por laicos. As duas chegaram a pareceres semelhantes, aprovando a criação, extensões e limites das dioceses, mas discordando da indicação de seus bispos, bem como da nomeação de um vigário estrangeiro, julgando sem nenhum efeito as orientações dadas quanto ao cabido e ao seminário episcopal<sup>43</sup>.

Nessa situação é possível notar o primeiro grande embate na Câmara entre duas diferentes posturas quanto à relação da Igreja no Brasil e a Cúria Romana, que representava também a disputa entre dois diferentes modelos de Instituição Religiosa: um de influência regalista, representado por Feijó, e outro de influência ultramontana, representado por D. Marcos Antonio de Sousa e D. Romualdo Antonio de Seixas<sup>44</sup>.

Em defesa da execução de todas as cláusulas previstas na Bula, por não ver nela ofensa alguma às leis do Império, estando em conformidade total com os cânones e regras religiosas, D. Marcos se colocou contrário ao posicionamento da maioria dos integrantes da Câmara. Assim, diferentemente do que os outros deputados estavam pregando com base na Constituição e do que esta versava sobre os direitos do Imperador sobre a Igreja no Brasil, afirmou que “A criação das novas dioceses é da competência da Sé Apostolica em conformidade da presente disciplina geralmente recebida em toda igreja catholica”<sup>45</sup>.

Alegou ainda que o Imperador teria somente o exercício de “[...] um direito anexo ao seu poder de jurisdição na igreja catholica”<sup>46</sup>. Mediante essa controversa sentença, em um contexto liberal de um clero majoritariamente regalista, a polêmica eclodiu.

As comissões desaprovaram a concessão do beneplácito completo a referida Bula alegando que o direito de nomear bispos pertencia ao poder temporal. Logo, não se poderia admitir uma nova concessão ao mesmo Imperador, pois isso significaria uma “[...] contravenção a lei fundamental do Império”<sup>47</sup>.

O parecer afirmava ainda a falta de jurisdição do Papa para taxar o valor dos benefícios e determinar a criação de seminários no Brasil, pondo em questão o

---

em 1889. Ver: SANTIROCCHI, *Os ultramontanos no Brasil...*, p. 76; VIEIRA, David Gueiros. *O protestantismo, a maçonaria e a questão religiosa no Brasil*. Brasília: Editora da UnB, 1980.

<sup>43</sup> BRASIL, *Anais da Câmara...*, p. 129.

<sup>44</sup> VIEIRA, *O protestantismo...*, p. 34-35.

<sup>45</sup> BRASIL, *Anais da Câmara...*, p.129.

<sup>46</sup> BRASIL, *Anais da Câmara...*, p. 129.

<sup>47</sup> BRASIL, *Anais da Câmara...*, p. 123.

tradicional entendimento da origem do Padroado enquanto uma concessão pontifícia. Os clérigos liberais de tendência regalista sustentavam que o direito do monarca sobre a Igreja no Brasil advinha da Constituição do Império e ele não deveria requerer nem admitir a intervenção de um poder externo.

D. Marcos, não se conformando com o parecer da Câmara, apresentou um voto separado onde empreendeu a defesa dos direitos da Cúria Romana. Apesar de apoiar D. Pedro I na Câmara dos Deputados, o bispo demonstrou sua fidelidade ao Pontífice Romano ao afirmar a sua primazia em assuntos ligados à Igreja, por entender que “[...] o poder temporal é inteiramente independente do espiritual, assim como este daquele”<sup>48</sup>.

Nesse voto separado, o bispo explicitou como entendia a hierarquia da Instituição Católica, não vendo de forma alguma a Igreja no Brasil apartada da de Roma, ao colocar qual era o lugar do Papa e o do Imperador nessa relação de poder. Considerava o Papa como o “[...] supremo pastor e centro da unidade catholica”, demarcando sua posição de superioridade em relação ao Imperador, pois este era somente o “[...] padroeiro das igrejas do Brasil”<sup>49</sup>.

Em defesa da criação dos seminários, ponto rejeitado no parecer da Câmara, o bispo utilizou as leis da Igreja para se opor à decisão. Especificamente a determinação do Concílio de Trento que todas as catedrais deveriam ser fundados seminários episcopais, para a educação da mocidade e necessária reforma dos costumes, e a Constituição do Império, em seu artigo 179. Cabe ressaltar que as diretrizes estabelecidas por este Concílio foram às principais norteadoras das ações de reforma dos bispos ultramontanos do século XIX, no Brasil.

No intuito de amenizar suas colocações ou não ser acusado de desrespeitar a figura do Imperador, pelos opositoristas, D. Marcos encerrou seu voto afirmando que “Estas reflexões devem entender-se ficando salvos os privilégios amplíssimos do Padroado do imperio do Brazil e poderes emanados do primado da igreja universal, das quaes, há três séculos, gozão os imperantes e padroeiros deste império”<sup>50</sup>.

D. Marcos demonstrou com suas palavras como era difícil, em um contexto amplamente influenciado pelo regalismo, defender os direitos do pontífice sem atacar a autoridade do Imperador, a quem dedicara o seu apoio. Pelos seus argumentos podemos analisar uma peculiar conjugação da lógica de dois espaços que teoricamente seriam distintos, a religião e a política, mas que se mesclaram e influenciaram o processo de constituição de um Estado confessional brasileiro no século XIX.

Em 30 de maio de 1827, o Monsenhor Vidigal conseguiu, em vez da concordata solicitada pelo governo, a concessão da Bula Pontifícia *Praeclara Portugaliae*, que confirmou o Padroado e o Grão-mestrado da Ordem de Cristo no território brasileiro ao Imperador D. Pedro I e seus descendentes, com todos os direitos com que os exerciam os reis de Portugal<sup>51</sup>. O Imperador, por sua vez, ficava responsável pela propagação da fé católica e catequização dos pagãos, em especial os índios brasileiros.

<sup>48</sup> BRASIL, *Anais da Câmara...*, p. 128.

<sup>49</sup> BRASIL, *Anais da Câmara...*, p. 124.

<sup>50</sup> BRASIL, *Anais da Câmara...*, p. 125.

<sup>51</sup> SANTIROCCHI, *Os ultramontanos no Brasil...*, p. 73.

A Bula *Praeclara Portugaliae* foi enviada para as comissões da Constituição e Eclesiástica, na Câmara dos Deputados. Desta vez as comissões deram parecer contrário a todas as suas disposições, manifestando-se contrárias a aprovação do beneplácito por considerar que ela propunha uma causa injusta.

Quanto a esta questão, Santirocchi ressalta que “Havia algumas motivações menos explícitas para o parecer negativo à bula *Praeclara Portugalliae*, dado pelas Comissões, que eram: o conflito entre a Assembleia e o Imperador e as diferentes opiniões sobre a fonte e limites da soberania da Coroa”<sup>52</sup>.

Contrário a esse parecer se posicionou novamente D. Marcos, apresentando outro voto separado onde expôs os motivos de sua discordância. Em defesa da Bula e da autoridade do pontífice romano afirmou, em sessão da Assembleia, que o Padroado não era intrínseco à figura do imperante, mas condicionado pela dotação das igrejas, sustento dos serviços eclesiais e expansão da fé<sup>53</sup>.

Nesse ponto tem-se uma divergência fundamental quanto à compreensão de D. Marcos, em relação à natureza do Padroado, e a dos demais clérigos que formavam a Comissão Eclesiástica na Legislatura de 1826. Para os clérigos de maior influência liberal e regalista, o artigo 5º da Constituição, em si mesmo, já dotava o Imperador como padroeiro da Igreja no Brasil, sendo interna a autoridade que o investia. Segundo o bispo do Maranhão, com esse artigo, a nação brasileira havia tomado para si a obrigação de proteger e sustentar a Instituição, e somente essa situação fazia com que o Imperador fosse legitimamente investido pelo Papa como padroeiro, posto que o reconhecimento, a concessão dos privilégios, direitos e títulos seriam externos.

Este ousado tratamento dado por D. Marcos ao direito do Padroado fez com que o deputado Bernardo Pereira de Vasconcelos solicitasse à Câmara que fossem declarados inconstitucionais os princípios proferidos pelo bispo. Os limites entre a fidelidade ao Papa e ao Imperador geraram polêmicas e demonstram uma lógica dúbia, mas pertinente a corrente conservadora católica na qual o bispo se inseria. Para ele, a relação de complementaridade entre o poder político e o poder religioso, estando bem demarcados os limites de ingerência de ambos, era essencial para a defesa das tradições, ordem, hierarquia, comunidade e fé. Apesar da oposição de D. Marcos, o parecer das duas comissões foi aprovado em 29 de outubro de 1827.

Outro aspecto relacionado à religião que ganhou destaque nos da Legislatura de 1826 foi à crença partilhada, entre os padres deputados, na necessidade de uma reforma da Igreja no Brasil, visando uma moralização das práticas de leigos e do clero. No entanto, não havia um projeto comum sobre como essas reformas deveriam ser conduzidas. Souza<sup>54</sup> polariza as diretrizes para essa regeneração, nesse período, em dois grupos: o *paulista* e o conservador. Kenneth P. Serbin também afirma que se formaram dois campos opostos, mas destaca mais elementos em sua composição, sendo que:

*De um lado estavam os conservadores, ultramonarquistas reacionários e ultramontanos (ferrenhos partidários do*

<sup>52</sup> SANTIROCCHI, *Os ultramontanos no Brasil...*, p. 74.

<sup>53</sup> BRASIL, *Anais da Câmara...*, p. 128.

<sup>54</sup> SOUZA, *Do altar à tribuna...*, p. 377.

*papado e da centralização da autoridade eclesiástica); do outro, os liberais, revolucionários nacionalistas, republicanos e galicanos (defensores de estreitas relações entre a Igreja e o Estado e da maior soberania nacional nos assuntos religiosos).*<sup>55</sup>

No contexto brasileiro do Padroado o poder espiritual estava sob o julgo do poder temporal, logo, era necessário utilizar os mecanismos da política de Estado para obter as transformações religiosas necessárias. Por conseguinte, pode-se afirmar que alguns sacerdotes viram na atuação política a oportunidade ideal para pensar e agir sobre a Igreja, assumindo no Parlamento a posição de seus verdadeiros reformadores.

Como a maioria dos políticos do período, os padres pertencentes ao *grupo paulista* acreditava que a religião era a fonte primeira de moral pública e tranquilidade do Estado. Mas, devido à situação de despreparo e imoralidade em que o clero se encontrava, era necessário primeiro reformar a Igreja e regenerar o corpo clerical para que ele assumisse seu papel de educador do povo. Esse processo, porém, não partiria da Instituição Eclesiástica, e sim do Estado, seguindo a tradição regalista do Catolicismo luso-brasileiro<sup>56</sup>.

As propostas de reforma apresentadas pelos padres liberais regalistas encontraram forte resistência por partes daqueles de orientação católica conservadora, principalmente do Arcebispo da Bahia, D. Romualdo Antonio de Seixas, e do Bispo do Maranhão, D. Marcos Antonio de Souza, que diversas vezes reagiram e colocaram obstáculos aos projetos liberais de modernização da religião apresentado da Assembleia de 1826.

Os conservadores também demonstraram o desejo de transformação da religião e da Igreja no Brasil, mas entendiam que cabia à Instituição, e não ao Estado, a função de pensar sobre as soluções para os problemas que se abatiam sobre a mesma. Para esse grupo o Estado deveria apenas apoiar a Igreja naquilo que lhe fosse necessário, visto que, enquanto instituição autônoma, não deveria sofrer ingerências do poder temporal.

Lutando contra os projetos que tencionavam “abrasileirar” a Igreja, D. Marcos empreendeu na Assembleia Legislativa uma enfática defesa das Ordens religiosas, uma das principais características da atuação de grande parcela dos bispos ultramontanos no período imperial. Quando o deputado Paula e Souza propôs, na sessão de 17 de maio de 1828, que fosse proibida a admissão e residência no Império de frades ou congregados estrangeiros de qualquer denominação, instituto ou hábito, bem como qualquer nova ordem ou corporação religiosa, sendo amplamente apoiado pelos demais deputados, D. Marcos se colocou desfavorável a essa proposição<sup>57</sup>.

O bispo declarou que não entendia nem admitia que se excluíssem do território os frades estrangeiros pelo motivo de seguirem uma ordem religiosa. Perguntou a

---

<sup>55</sup> SERBIN, Kenneth P. *Padres, celibato e conflito social: uma história da Igreja Católica no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008, p. 70.

<sup>56</sup> NEVES, “A religião do Império...”, p. 395.

<sup>57</sup> BRASIL, *Anais da Câmara...*, p. 93-96.

seus colegas de deputação como “[...] o Brasil há de admittir no seu seio homens de todas as seitas, e podem todos os estrangeiros vir residir aqui, e só serão excluídos aquelles que professão os conselhos evangélicos?”<sup>58</sup>.

Os deputados liberais Cunha Matos, Vasconcelos e Lino Coutinho entraram em confronto direto com D. Marcos Antonio de Sousa, gerando tumulto na Assembleia e fazendo o presidente chamar a casa à ordem diversas vezes. Esse conflito foi motivado pela declarada posição do bispo em favor de quatro frades Caraças<sup>59</sup> que estavam no bispado de Mariana, província de Minas Gerais, trabalhando no ensino dos jovens, e segundo o bispo, contribuindo para os bons costumes e educação cristã necessárias aos cidadãos. D. Marcos chegou a afirmar que eles não seriam estrangeiros, como argumentavam os deputados citados, pois estavam no Brasil já em 1819, antes da declaração da Independência.

Para D. Marcos a política de catequização dos índios também era um elemento que tornava indispensável à presença e atuação das ordens religiosas no Brasil, pois a tarefa de “catequizar e civilizar” os índios era, tradicionalmente, uma ação missionária que estava ligada às determinações conciliares tridentinas. Para ele isso só era possível por meio da ação dos integrantes das ordens religiosas, pois eles seriam “[...] homens tocados dos princípios do verdadeiro christão para taes sacrificios, para tratar da catechese e civilisação dos indios”<sup>60</sup>.

A ofensiva tridentina sustentada por D. Marcos geraram duras críticas de seus colegas de deputação, como em sessão da Assembleia de 15 de julho de 1828. Nela, Cunha Matos afirmou que, mesmo sendo louvável o zelo apostólico do bispo em defesa dos direitos da Igreja, ele era obrigado a defender os interesses da nação enquanto deputado, pois “O Sr. Bispo não se acha nessa câmara na qualidade de prelado, mas sim com o caráter de representante do povo do Brasil”<sup>61</sup>.

O bispo respondeu que a sua situação e as circunstâncias na qual se encontravam eram bem “espinhosas”. Mesmo sendo deputado, era antes disso clérigo, e as leis canônicas e bulas apostólicas o obrigam a defender as ordens religiosas, por elas serem de grande utilidade tanto para a Igreja quanto para o Estado. Para ele, então, essa defesa era apropriada aos seus dois espaços de pertencimento.

Seu posicionamento e opiniões polêmicas fizeram com que em diversas sessões todos os deputados que se pronunciaram na Assembleia fossem contrários ao bispo D. Marcos. Acusaram-no de inconstitucional, por defender a separação entre o poder civil e religioso e ser contrário à ingerência do Estado nos assuntos da Igreja; de “jesuitista”, por defender as ordens religiosas e, por vezes, utilizar o jesuíta Antonio Vieira como exemplo de conduta clerical; e mesmo de “transmontano”, por afirmar a supremacia do Papa em assuntos da religião<sup>62</sup>.

---

<sup>58</sup> BRASIL, *Anais da Câmara...*, p. 95.

<sup>59</sup> A penetração do Catolicismo ultramontano ganhou força com a vinda de alguns frades lazaristas, ordem religiosa de carisma vicentino, cujo objetivo era o de promover a expansão das missões populares e oferecer educação e formação em colégios e seminários como os de Caraça, em Minas Gerais. Essa instituição primava pela moral dos sacerdotes e de lá saíram importantes agentes da reforma católica ultramontana, como o bispo de Mariana, D. Antônio Ferreira Viçoso. OLIVEIRA, Luciano Conrado & MARTINS, Karla Denise. “O ultramontanismo em Minas Gerais e em outras regiões do Brasil”. *Revista de Ciências Humanas*, Viçosa, UFV, vol. 11, n. 2, 2011, p. 259-269.

<sup>60</sup> BRASIL, *Anais da Câmara...*, p. 100.

<sup>61</sup> BRASIL, *Anais da Câmara...*, p. 124.

<sup>62</sup> BRASIL, *Anais da Câmara...*, p. 125.

Por meio das discussões referentes a uma reforma católica no Brasil, podemos perceber que não havia uma desvinculação do agente político e do agente religioso em D. Marcos Antonio de Sousa. Seus pronunciamentos na Assembleia Legislativa de 1826 indicam que a identidade religiosa influenciou diretamente na sua atuação política, bem como sobre a maneira que entendia as relações entre a Igreja e o Estado. Isso gerou tensões e conflitos, pois, no contexto do Primeiro Reinado e Regências, o seu pensamento sobre como deveria atuar a Instituição Católica não era compartilhado pela maioria dos seus agentes, clérigos amplamente influenciados pelo liberalismo e tradicional regalismo luso-brasileiro.

## Um bispo reformador no Maranhão

A Diocese de São Luís do Maranhão foi criada pelo Papa Inocêncio XI, em 1677, por meio da Bula *Super Universas Orbis Ecclesias*, como sufragânea do Patriarcado de Lisboa, abrangendo toda a Amazônia. Em cinco de julho de 1827 a Bula *Romanorum Pontificum vigilantia*, expedida pelo Papa Leão XII, sujeitou as Dioceses do Maranhão e Pará, ao Arbisnado da Bahia, tornando-as ponto de difusão da catequese no norte do Império<sup>63</sup>.

D. Marcos Antonio de Sousa foi o décimo quinto bispo do Maranhão. Assumiu uma Diocese que abrangia as províncias do Maranhão e Piauí, com uma superfície aproximada de seiscentos mil quilômetros quadrados, divididos em 36 paróquias, uma população com pouco mais de 260 mil habitantes e um clero muito reduzido. Ele substituiu o bispo D. Frei Joaquim de Nossa Senhora de Nazaré, que foi desligado da diocese em 15 de setembro de 1823, se retirando para a diocese de Coimbra, em Lisboa, pelo seu envolvimento direto nas guerras de Independência do Maranhão como presidente da Junta Provisória e Administrativa<sup>64</sup> e por não concordar com a adesão<sup>65</sup>.

O Maranhão, província com relevante importância geográfica e econômica, passou por um conturbado processo de adesão à Independência, cujo reconhecimento não significou um clima de paz, necessitando de um bispo que representasse os interesses do governo central e auxiliasse na consolidação da unidade e afirmação da figura do Imperador. Dentro do regime do Padroado, em um delicado processo de consolidação do Império, não é de se estranhar que o Imperador, juntamente aos seus conselheiros e ministros, considerasse Marcos Antonio de Sousa o mais

<sup>63</sup> GARDEL, Luis D. *Les Armoiries Ecclésiastiques du Brésil (1551-1962)*. Rio de Janeiro: s.r., 1963, p. 52; SILVA, *Apontamentos para a História...*, p. 52; MEIRELES, *História da Arquidiocese...*, p. 59.

<sup>64</sup> A primeira junta Provisória e Administrativa do Maranhão foi criada por decreto das Cortes Portuguesas de 29 de setembro de 1821, sendo presidida pelo bispo D. Frei Joaquim de Nossa Senhora de Nazaré, 14º bispo do Maranhão. A junta prestou juramento de fidelidade à Constituição Portuguesa e à Casa de Bragança na figura de D. João VI, na Catedral de São Luís, desconhecendo a autoridade de D. Pedro e retransmitindo para Lisboa as ordens que recebia do Rio de Janeiro como prova de lealdade. Acordaram, também, com as províncias vizinhas do Piauí e Pará um compromisso recíproco de assistência na manutenção da legalidade. Ver: BOTELHO, Joan. *Conhecendo e debatendo a história do Maranhão*. São Luís: Fort Gráfica, 2007, p. 76-77; MEIRELES, Mário Martins. *História do Maranhão*. São Paulo: Siciliano, 2001.

<sup>65</sup> PACHECO, *História eclesiástica do Maranhão*, p. 127; SILVA, *Apontamentos para a História...*, p. 192-193.

indicado para governar o bispado, pois o cargo de bispo era de grande confiança e indiscutível influência político-religiosa no cenário nacional.

Quando D. Marcos assumiu o bispado do Maranhão, em 1830, após o fim de suas atividades na Assembleia Legislativa de 1826, iniciou uma série de ações que o fizeram ser identificado como pertencente ao grupo dos bispos reformadores. Hauck<sup>66</sup> afirma que a reforma que iria produzir frutos reais, ampliando-se em uma cadeia crescente, teve início no Pará, com D. Romualdo de Sousa Coelho (1819-1841). Este teria criado um círculo de influência de onde saíram D. Romualdo Antonio de Seixas, seu sobrinho e Arcebispo da Bahia (1827-1860), e D. Marcos Antonio de Sousa, bispo do Maranhão (1827-1842). O programa de reforma adotado pelos três, também chamados de *bispos do norte*, era o do Concílio de Trento, baseado no investimento na formação de um clero ilustrado e santo e na instrução religiosa do povo por meio da catequese.

As medidas implantadas por D. Marcos não tinham somente um caráter religioso. A organização territorial do bispado e o controle mais efetivo dos bispos sobre os clérigos eram determinações imperiais largamente discutidas na primeira legislatura. Deve-se ressaltar que, enquanto bispo, ele continuava sendo um funcionário público, pelo regime do Padroado, e um membro da alta burocracia do Estado, enquanto integrante do Conselho de Sua Majestade.

Isso, porém, não impediu que o bispo entrasse por vezes em choque com o poder administrativo, mediante as ações de reforma que tentava implantar no Maranhão, porque mesmo ocupando altos cargos na hierarquia da Igreja e do Estado, suas ações eram limitadas pelo Padroado. Isso gerava tensões na medida em que as diretrizes tridentinas e a doutrina ultramontana, por ele defendidas, primavam pela autoridade do Papa, enquanto líder supremo da Igreja, e a autonomia da Instituição frente aos governos locais, em assuntos ligados a sua organização e doutrina.

Por outro lado, essa situação de uma dupla lealdade ao altar e ao trono, e de pertencimento à elite política do Império, em algumas situações favoreceu as ações de D. Marcos, por ser esse um contexto onde o “valor pessoal” tinha um grande peso nas relações. D. Francisco de Paula e Silva afirma que, ocupando cargos na burocracia do Estado, tanto a nível nacional quanto provincial “[...] não foram poucos os favores temporales que conquistou para o seu clero e suas freguesias”<sup>67</sup>.

Dessa forma, conseguiu junto ao Imperador, em 1829, o pagamento de suas cômputas de bispo que estavam atrasadas e o aumento das cômputas para os cônegos e dignidades da catedral maranhense, e para os demais párocos e coadjutores do bispado. Para D. Marcos o aumento das cômputas era fundamental para a correção disciplinar do clero, pois permitiria que eles não se envolvessem com outras atividades, dedicando-se exclusivamente à vida religiosa.

A questão das cômputas dos clérigos e das verbas destinadas ao bispado do Maranhão pelo Tesouro Nacional foi um dos pontos de tensão entre o bispo e o presidente de província, Cândido José de Araújo Viana. Além do controle que D. Marcos demonstrava querer ter sobre o seu bispado até em questões financeiras, os recursos eram necessários para a efetivação das melhorias nos templos, paramentos

<sup>66</sup> HAUCK, “A Igreja na emancipação...”, p. 83.

<sup>67</sup> SILVA, *Apontamentos para a História...*, p. 203.

e alfaias, que restituíram à Igreja no Maranhão a dignidade e nobreza que tanto considerava essenciais ao culto católico.

Para alcançar seus objetivos, D. Marcos utilizou-se das relações e contatos que manteve na capital do Império, junto ao governo, desautorizado as autoridades locais em algumas situações. Em carta de 18 de abril de 1831, afirmou ao presidente de província, Dr. Cândido José de Araújo Viana, que o Ministro da Justiça havia lhe participado que, em 26 de janeiro do mesmo ano, o presidente do Tesouro Nacional havia expedido ordem para deixar a sua disposição quatro contos de réis como prestações mensais para as suas obras. Dito isto, solicitou que o presidente “[...] se Digne Comunicar, quando deverá hir o Tesoureiro nomeado o Conego João Antonio Velles receber a primeira prestação”<sup>68</sup>.

A precariedade das verbas destinadas à Igreja fez com que D. Marcos tivesse um rígido controle das contas da Catedral da Sé, chegando a solicitar do tesoureiro o ponto dos empregados e as folhas de pagamento, para compará-las e verificar se estavam corretas. Controle extensivo aos demais documentos oficiais, correspondências e livros da Câmara Eclesiástica que eram diariamente verificados e rubricados<sup>69</sup>.

Nas portarias e nomeações dos vigários o bispo recomendava que fizessem inventário de todas as alfaias, ornamentos e contas da fábrica, fazendo registrar tudo no livro adequado e remeter todas as informações a Câmara Eclesiástica. Estabeleceu também uma tabela de preços para os emolumentos, com o objetivo de inibir os abusos nas cobranças pelos serviços eclesiásticos, padronizando suas práticas às leis imperiais e determinações conciliares.

Também exigiu do clero do bispado que fosse cumprida a lei da residência, determinando que os vigários residissem na diocese e freguesia para onde foram destinados, o que tornava mais fácil controlar esses agentes e garantir a presença efetiva da Igreja e do Estado nos territórios mais distantes e sobre uma parcela maior da população. Os padres que se negavam a cumprir as determinações de D. Marcos eram admoestados, e nos casos recorrentes, processados na forma do direito.

A defesa das ordens religiosas, uma das principais bandeiras de atuação de D. Marcos Antonio de Sousa na Legislativa de 1826, não foi abandonada durante o seu governo da diocese maranhense. Quando, em 1831, os conflitos antilusitanos decorrentes do clima de tensão e insegurança gerado pela abdicação de D. Pedro I atingiram também a Igreja, resultando na saída dos religiosos de Santo Antônio da província do Maranhão, o bispo assumiu uma postura de não cooperação com as determinações da presidência de província. Em defesa do seu posicionamento declarou que era “Obrigado pelos Canones, e Bulla do Santo Padre Pio 6º em 10 de março de 1791, a proteger os reguladores pelos serviços feitos a Igreja geralmente, e ao Brazil em particular, onde muito tem servido para conversão dos Indios”<sup>70</sup>.

---

<sup>68</sup> Arquivo Público do Estado do Maranhão. Inventário de Avulsos (manuscritos), vol. 1. Secretaria do Governo. Ofícios do Bispo Diocesano do Maranhão ao Presidente de Província do Maranhão, 1728-1850. 1831, f. 35.

<sup>69</sup> SILVA, *Por mercê de Deus...*, p. 127.

<sup>70</sup> Arquivo Público do Estado do Maranhão. Inventário de Avulsos (manuscritos), vol. 1. Secretaria do Governo. Ofícios do Bispo Diocesano do Maranhão ao Presidente de Província do Maranhão,

No mesmo dia em que D. Marcos recebeu o comunicado da presidência de província de que teriam findados os conflitos e restabelecida a lei e a paz no Maranhão, remeteu ofício solicitando enviar uma ordem para que os religiosos de Santo Antônio que haviam sido exilados no Pará pudessem regressar ao Maranhão<sup>71</sup>. Pediu ainda que os regulares reassumissem sua Igreja e seu convento e gozassem dos direitos existentes em qualquer “Estado civilizado e católico”.

A resposta do presidente de província foi que não expediria a portaria solicitada pelo bispo e que ele não possuía autoridade para mandar retornar os religiosos de Santo Antônio do Pará, pois este assunto era prerrogativa do poder civil. Diferente de uma visão consagrada de altar unido ao trono em um projeto de modernização conservadora do Catolicismo, esses pontos de conflito demonstram que o processo de reforma católica apresentou também divergências de interesses entre a Igreja e o Estado, disputas de poder e autoridade pessoal e institucional e entre interesses centralistas e federalistas.

Em 26 de agosto de 1839 D. Marcos expediu um ofício ao ministro da Justiça lamentando-se da falta de religiosos dispostos a desenvolver o trabalho necessário nas missões indígenas, sugerindo que “[...] se enviassem dois ou três sacerdotes de São Vicente de Paula de Minas para catequizar os índios e ‘ainda com sua doutrina e exemplo curar a imoralidade, origem de tantas calamidades’”<sup>72</sup>.

Nessa ocasião não era somente o bispo que se redigia ao ministro e a demanda não era somente religiosa, pois D. Marcos era desde 1836, deputado, e de 1838, presidente da Assembleia Legislativa do Estado. E a este órgão competia, pelo artigo 11, da lei nº 16, de 12 de agosto de 1834, em seu § 5º, promover a catequese e civilização dos indígenas, bem como o estabelecimento de colônias, juntamente com o governo geral.

Motivado pela carência de párocos em que se encontrava o interior da província devido a Guerra da Balaiada<sup>73</sup>, bem como nas missões indígenas, D. Marcos solicitou com urgência que o governo imperial tomasse medidas necessárias para o “bem estar” da Província e felicidade do Império. Indicou ao ministro dos Negócios que na falta dos capuchinhos que lhe seriam enviados, havia na Bahia Missionários Barbadinhos e em Minas Gerais alguns sacerdotes do Instituto de São Vicente de Paulo, versados em conhecimentos teológicos e habilitados para o ensino da moral pura do cristianismo, que poderiam atender a contento as necessidades da diocese o Maranhão.

Outra medida de destaque no bispado de D. Marcos foi a realização frequente de Visitas Pastorais, consideradas por ele rotinas necessárias para remediar os males que poderiam atingir o clero e o povo. Também havia a necessidade de conhecer as freguesias, templos, população e clero para melhor diligência das suas ações à

---

1728-1850. 1831, f. 1-1v.

<sup>71</sup> APEM, 1832, f. 1.

<sup>72</sup> SANTIROCCHI, *Os ultramontanos no Brasil...*, p. 321.

<sup>73</sup> A Balaiada, no Maranhão, ocorreu entre os anos de 1838-1841. Foi uma revolta popular e social que eclodiu no interior do Maranhão e se expandiu para as províncias do Piauí e Ceará. Foi marcada pela forte presença de grupos subalternos, como escravos, negros, forros, vaqueiros, camponeses, e artesãos. Profissionais liberais e intelectuais ligados ao partido bem-te-vi também estiveram envolvidos. Ver: BOTELHO, *Conhecendo e debatendo...*, p. 99-105; MEIRELES, 2001, p. 231-241.

frente do bispado e cumprir determinações imperiais relacionadas à redefinição da geografia eclesiástica, estabelecimento de missões indígenas e ordenação dos dados estatísticos.

O momento das Visitas também era utilizado para a realização das Conferências Eclesiásticas, recomendação do Concílio de Trento que tinha como objetivo melhorar os conhecimentos teológicos do clero, e foi um dos caminhos propostos para a implementação da reforma ultramontana da Igreja no Brasil<sup>74</sup>. D. Marcos foi o primeiro bispo do Maranhão a promover as Conferências, realizando verdadeiras sabatinas e rememorando ao clero as obrigações da profissão religiosa e os prejuízos que causavam a falta de disciplina eclesiástica.

O controle rígido sobre o direito de ministrar sacramentos e officiar cerimônias foi também uma das características da reforma do bispado do Maranhão por D. Marcos<sup>75</sup>, visto que a obrigatoriedade das provisões era também um momento de afirmação da autoridade do bispo e de respeito à hierarquia institucional. Assim, a afirmação do monopólio e controle da instituição sobre os bens e serviços espirituais também era a afirmação do seu local de autoridade junto à sociedade e de uma nova lógica organizacional mais aproximada das diretrizes pontifícias.

As visitas foram de grande importância sob vários aspectos, principalmente na ampliação da ação de reforma no Bispado do Maranhão e da tentativa de uniformização de práticas e comportamentos, melhoria da formação teológica do clero e adaptação dos serviços da Igreja às determinações do Império. Entretanto, era necessário um trabalho de profundidade sobre a seleção e educação do clero nos padrões tridentinos, e D. Marcos Antonio de Sousa muito insistiu para a criação de um seminário diocesano no Maranhão, solicitando-o desde os seus trabalhos legislativos, em 1827<sup>76</sup>.

Para ele era necessário regenerar e formar um clero moral e culturalmente oposto à imagem questionável que o grupo adquiriu no período colonial, ampliando os quadros da Igreja a partir da reprodução de um modelo celibatário e treinado de acordo com as qualidades institucionais que a reforma tridentina pressupunha. Porém, abrir um seminário no período do Primeiro Império e Regências não era uma tarefa fácil, era necessário um prédio adequado ao controle que queria se realizar sobre os seminaristas, professores instruídos e capazes de ensinar as ciências eclesiásticas e vocações, o que parecia ser naquele período a tarefa mais difícil.

Os dois maiores obstáculos para a abertura de um seminário no Império eram a licença do Governo e a obtenção de recursos para manter a instituição, assim “Fundar um seminário no Imperio era arcar com a má vontade de uns, com as idéas preconcebidas de outros, e com a quase opposição de todos os que dispunham de uma parcella de poder”<sup>77</sup>.

Informado que parte do edifício do Convento de Santo Antônio seria utilizado para aulas de ensino mútuo, solicitou ao presidente de província que o seminário do Maranhão fosse inteiramente instalado naquele prédio. Chegou a afirmar que não se recusaria em contribuir com alguma quantia em dinheiro de suas próprias

<sup>74</sup> BEOZZO, *História da igreja...*, p. 83-84; SANTIROCCHI, *Os ultramontanos no Brasil...*, p. 223.

<sup>75</sup> SILVA, *Por mercê de Deus...*, p. 140.

<sup>76</sup> BRASIL, *Anais da Câmara...*, p. 129.

<sup>77</sup> SILVA, *Apontamentos para a História...*, p. 207.

rendas para as reformas necessárias do edifício, caso fosse cedido para a instalação do seminário<sup>78</sup>.

Em 1830, D. Marcos havia feito uma representação ao Governo Imperial pedindo uma verba anual de um conto de réis e uma licença para adquirir bens de raiz que somassem até dezesseis contos de réis para fundar o seminário diocesano do Maranhão, mas a abdicação de D. Pedro I protelou o caso. Somente em 03 de junho de 1835, por meio de uma Portaria do Ministro Manoel Alves Branco, a matéria foi submetida e repassada ao governo provincial, de quem era então a competência sobre o assunto.

O Ato Adicional de 1834 que criara as Assembleias Legislativas nas províncias também delegava a elas, por meio do § 2º do artigo 10, a competência sobre a instrução pública e sobre os estabelecimentos próprios para promovê-la. Isso possibilitou ao bispo D. Marcos Antonio de Sousa, na posição de deputado eleito da Assembleia Provincial do Maranhão, e em um contexto favorável de reorganização do ensino local, que privilegiava o discurso religioso sobre a moral e sua função junto à sociedade, uma ação mais direta e decisiva no sentido de criar um seminário diocesano na província.

Em 1837, o Bispo conseguiu a aprovação para a criação do seminário diocesano no Convento de Santo Antônio, a devolução daquele edifício à diocese e retirada das aulas de primeiras letras e Guarda da Polícia, lá instalados. Foi aprovado também o subsídio de um conto e seiscentos mil réis para o estabelecimento imediato da instituição, e organização dos estatutos pelo bispo<sup>79</sup>.

Foram aprovados em 1838, na Assembleia Provincial que tinha como presidente o próprio D. Marcos Antonio de Sousa, função que este exerceu naquela casa até a sua morte, os estatutos que deveriam reger o seminário diocesano do Maranhão<sup>80</sup>. Enfim, depois de dez anos de tentativas o bispo inaugurou, juntamente com o presidente de província, Vicente Tomaz Pires de Figueiredo Camargo, diante do clero e de diversas autoridades, o Seminário Diocesano de Santo Antônio.

Como presidente da Assembleia Provincial D. Marcos conseguiu ainda o pagamento de uma prestação anual de dois contos de réis para o seminário, bem como a aprovação de uma loteria ao “teatro União”, em São Luís, para ajudar na sua sustentação. Como bispo, determinou que metade das esmolas arrecadadas pelos frades capuchinhos em suas missões também fossem revertidas em favor do estabelecimento. A sua preocupação com a extinção do estabelecimento por falta de rendas fez com que o bispo deixasse como herança ao Seminário de Santo Antônio três apólices no valor de quatrocentos mil réis cada, e dois títulos da dívida pública, no valor de seiscentos mil réis cada<sup>81</sup>.

D. Marcos faleceu no Palácio Episcopal da Igreja da Sé de São Luís, em 29 de novembro de 1842. Pelos bens enumerados em seu testamento é possível concluir que o bispo não possuía grande fortuna, nem terras, mas tinha uma situação econômica vantajosa em relação à maioria da população no período, como é

<sup>78</sup> APEM, 1831, f. 1.

<sup>79</sup> COUTINHO, *O poder legislativo...*, p. 40; SILVA, *Apontamentos para a História...*, p. 210-211.

<sup>80</sup> PACHECO, *História eclesiástica do Maranhão*, p. 148.

<sup>81</sup> SILVA, *Por mercê de Deus...*, p.154.

possível consultar no seu testamento e codicilo de 07 de setembro de 1842. Nesse documento solicita ao Imperador favores e gratificações aos seus herdeiros pelos seus “[...] serviços prestados a Nação Brasileira”<sup>82</sup>.

O relatório feito para o ministro dos Negócios, Paulino José Soares, um mês antes do falecimento de D. Marcos Antonio de Sousa, nos possibilita contabilizar os esforços empreendidos pelo prelado, contando ao fim de seu bispado com 53 paróquias e 90 sacerdotes. Quando assumiu eram 38 paróquias, não existem dados quanto ao número de sacerdotes, mas em lista elaborada a pedido do governo provincial, em 1832, existiam somente treze vigários colados. Em 1842 esse número havia dobrado: eram 26 vigários colados e ainda 27 vigários encomendados<sup>83</sup>.

## Considerações Finais

O espaço da religião e a política no Brasil imperial não eram autônomos, estavam ligados historicamente e culturalmente, bem como por determinações jurídicas, influenciando-se mutuamente e tornando possível a existência de trajetórias de padres para quem o duplo pertencimento e a associação entre prática religiosa e prática política fossem naturais, como a de D. Marcos Antonio de Sousa.

Entre os padres deputados eleitos para a Assembleia Legislativa de 1826, D. Marcos Antonio de Sousa representou um grupo que no início do século XIX constituía uma minoria no posicionamento que tinham frente à Igreja, ao clero e ao Estado, o dos bispos reformadores ultramontanos. Porém, ocuparam importantes cargos e tiveram visibilidade para divulgar suas ideias e implantar reformas importantes na Igreja do Brasil, conjugando lógicas do liberalismo dominante com posturas conservadoras quanto à religião, o respeito à hierarquia e à ordem.

No entanto, as ações dos bispos reformadores encontraram barreiras originárias da própria simbiose existente entre altar e trono e do sistema de subordinação constitucional da Igreja, no Brasil, ao Estado. Isso significa que as condições sociais de afirmação da reforma inspirada nas determinações do Concílio de Trento não devem ser interpretadas somente em relação às mudanças históricas gerais ou aos efeitos das determinações pontifícias, devendo-se atentar também para os modos concretos de funcionamento dos mecanismos de que dispunha a Instituição Católica em um contexto social específico.

Estabelecendo uma articulação/mediação entre a biografia de D. Marcos Antonio de Sousa, o contexto de constituição do Império no Brasil, mudanças na relação entre Igreja e Estado, podemos afirmar que D. Marcos Antonio de Sousa utilizou sua posição política como oportunidade de pensar e atuar sobre a Igreja. Uma dupla fidelidade que culminou em conflitos com outros clérigos e com o poder civil.

Apropriando e integrando os preceitos tridentinos de reforma religiosa às suas condições de possibilidade dentro do sistema de subordinação do Regime do Padroado, D. Marcos contribuiu para o início de uma nova fase da prática

---

<sup>82</sup> COORDENADORIA do Arquivo e Documentos Históricos. Tribunal de Justiça do Maranhão. *Livros de Registro de Testamento 1840-1842*. São Luís, p. 181.

<sup>83</sup> Arquivo Público do Estado do Maranhão. Acervo da Arquidiocese do Maranhão. Inventário de Códices. Livro de registro das Provisões, Alvarás e todos os mais documentos da Câmara Eclesiástica ou Secretaria episcopal, n. 190-194, 1823-1847. PACHECO, *História eclesiástica...*, p. 162.

clerical no Brasil e das relações que seriam estabelecidas a partir de então entre a Igreja e o Império. Ações que fizeram o primeiro bispo do Brasil independente ser reconhecido pela historiografia como um dos precursores do ultramontanismo no Brasil.



### RESUMO

Análise da biografia e trajetória política e religiosa de Dom Marcos Antonio de Sousa, articulada ao contexto histórico e social de constituição do Império no Brasil e de estabelecimento de uma nova relação entre Igreja e Estado. Relaciona o seu destino particular e as condições de possibilidade de ação às suas tomadas de posição e dupla filiação, enquanto deputado na Legislatura de 1826 e bispo do Maranhão. Destaca de que modo tentou empreender uma reforma católica, utilizando o espaço de atuação política, para alcançar seus fins religiosos, e as ações que o fizeram ser reconhecido pela historiografia como um dos precursores do ultramontanismo no Brasil.

**Palavras Chave:** Biografia; Trajetória Política; Igreja.

### ABSTRACT

Analysis of biography and political and religious trajectory of Don Marcos Antonio de Sousa, articulated to the social and historical context of the constitution of the Empire in the Brazil and establishing a new relationship between church and state. Relate your particular destination and the conditions of possibility of action to their positions and dual membership, while deputy in Legislature in 1826 and bishop of Maranhão. Highlights how tried to undertake a Catholic reform, using the space of political action, to achieve their religious purposes, and the actions that got him be recognized by historiography as one of the forerunners of ultramontanism in Brazil.

**Keywords:** Biography; Political Trajectory; Church.

Artigo recebido em 15 mai. 2015.  
Aprovado em 17 dez. 2015.